




Confere ao Município de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Mediunidade.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** É conferido ao Município de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Mediunidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de abril de 2020.

  
Senador Antonio Anastasia  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência